

## **EDITAL N.º 5/2017**

---

**Atualização dos valores de cálculo das taxas pela realização,  
reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas**

**JOSÉ FERNANDO DA SILVA PIO**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho  
de Gavião: -----

TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 56.º, anexo I da Lei  
n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a atualização dos valores de cálculo das taxas pela  
realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas aprovadas na reunião  
de 15 de março de 2017, são as constantes do documento anexo.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser  
afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Gavião, 21 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



**(José Fernando da Silva Pio)**

<p>INFORMAÇÃO DO DIRIGENTE</p> <p><i>Concordo</i> <i>À proposta</i></p> <p><i>17/03/17</i></p> <p>_____ O Chefe da DOSU</p>	<p>DESPACHO</p> <p><i>A REVIAR</i></p> <p><i>15, 3, 17</i></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>_____ O Presidente da Câmara Municipal</p>
---	--

**ASSUNTO:** ACTUALIZAÇÃO DOS VALORES DE CÁLCULO DAS TAXAS PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS

Para efeitos de cálculo do valor das taxas pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas, previstas nos artigos 29º e 30º do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações do Município do Gavião, o valor a considerar para o parâmetro *programa plurianual (alínea h) do artigo 29º*), de acordo com o valor total do investimento previsto no plano de actividades aprovado pela Câmara Municipal para 2017 referente á execução, manutenção e reforço das infra estruturas gerais, é de € **135500** tomando por base os valores indicados em anexo.

A deliberação de aprovação da presente actualização deverá ser publicada em editais nos termos do artigo 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

Gavião, 15 de março de 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO**  
Presente em reunião de 15/03/2017  
Deliberação: N.º 125  
Tomado conhecimento e  
aprovado por unanimidade

\_\_\_\_\_  
O Presidente

A Arquitecta,

*[Signature]*

**ASSUNTO: CÁLCULO DA TAXA PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS 2016**

**ARTIGO 30º - TAXA DEVIDA NAS EDIFICAÇÕES NÃO INSERIDAS EM LOTEAMENTOS URBANOS**

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times S \times V}{1000} + K4 \times \frac{\text{Programa Plurianual}}{\Omega1} \times \Omega2$$

k1 – valor a retirar da tabela do artigo 29º

k2 – valor a retirar da tabela do artigo 29º

S – Área bruta de construção

V – € 633,45 por m<sup>2</sup>

K4 – 0,1

Programa Plurianual – 135500€

Ω1 – 470 ha

Ω2 – Área do terreno em ha (1ha = 10 000m<sup>2</sup>)

Valores Fixos:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times S \times 633,45}{1000} + 0,1 \times \frac{135500}{470} \times \Omega2$$

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times S \times 633,45}{1000} + 241,59 \times \Omega2$$

A Arquitecta,

